

Contrato de N. 01/2016

Contrato de locação de imóvel, que entre si firmam o **Fundo Municipal de Assistência Social** e **Adelice Souza da Silva Maciel**.

Aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2016, firmam o presente instrumento contratual para locação de imóvel, De um lado o **Fundo Municipal de Assistência Social** de Damianópolis Goiás, sob o CNPJ: 19.320.403/0001-46 situada na Avenida Goiás n.139 - Centro Damianópolis Goiás, neste ato representado pela Gestora a Sr^a **MILENE FERREIRA DA TRINDADE**, cédula de identidade sob o n. 2.161.895 SSP DF e CPF sob o n. 002.072.721-66, e de outro lado a Sr^a **ADELICE SOUZA DA SILVA MACIEL**, residente e domiciliada na Rua Julio Moreira de Moura, Chácara Boa Esperança - Setor central - Damianópolis - GO portadora da Cédula de Identidade sob o n. 2684435 SSP GO e CPF n. 484.799.851-00, doravante designados **LOCATÁRIA E LOCADOR**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por Objeto a locação do imóvel situado à Rua 07 de setembro n°: 76 - Setor central - Damianópolis - GO.

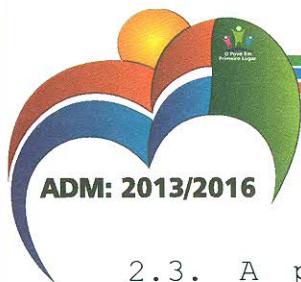
1.2. O imóvel em causa se constitui de 01 (uma) sala, 01 (um) banheiro, 01(uma) cozinha, 02 (dois) quartos, este imóvel será destinada ao Funcionamento do **CRAS Centro de Referência de Assistência Social**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

2.1. A **LOCATÁRIA** pagará mensalmente ao **LOCADOR** a título de aluguel a importância de R\$: **520,00** (quinhentos e vinte reais).

2.2. O valor estipulado no subitem 2.1.será reajustado ANUALMENTE, pela variação acumulada do INPC - Índice Nacional do Preço ao Consumidor ou seu substituto legal, a partir do início da vigência deste contrato.

Adelice Souza da Silva Maciel



2.3. A periodicidade de que trata o subitem anterior, poderá ser reduzida a critério do Poder Executivo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
08.244.0125.2-022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.

3.2. O valor do aluguel será pago até o 10º (décimo) dia útil após cada período vencido, mediante a apresentação das respectivas faturas.

3.3. No caso de atraso de pagamento, os preços serão atualizados entre as datas previstas e efetivas do pagamento, pela variação proporcional do IGP-M ou seu substituto legal.

3.4. Para efeitos legais e estimativos, o valor global do presente Contrato é de R\$: **6.240,00** (seis mil duzentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato terá a vigência de 12 (doze) meses de **04/01/2016 à 31/12/2016**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não haja comunicação formal em contrário, por quaisquer das partes, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.

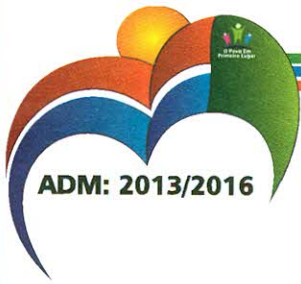
4.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior será formalizada através de carta da **LOCATÁRIA** ao **LOCADOR**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. A **LOCATÁRIA** se reserva o direito de rescindir o presente contrato em qualquer tempo, desde que haja comunicação escrita ao **LOCADOR**, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, da data estabelecida para entrega das chaves, estando nesta ocasião o imóvel desocupado, livre e desimpedido e suas instalações nas mesmas condições de recebimento pela **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Adelice Souza da Silva Maciel



5.2. A **LOCATÁRIA** se compromete a utilizar as dependências do imóvel exclusivamente para o funcionamento do **CRAS Centro de Referência de Assistência Social**.

5.3. A partir da assinatura do presente instrumento, a **LOCATÁRIA** fica autorizada a efetuar, às suas expensas, as adaptações e reformas no imóvel, necessárias, desde que não impliquem em prejuízo à estética, estrutura e à segurança do prédio.

5.4. As despesas abaixo referentes ao imóvel alocado, durante a vigência deste contrato, serão por conta do **LOCADOR**:

- a) água;
- b) luz;

6.1. Caso o **LOCADOR** venha a doar, ceder ou vender o imóvel a terceiros, deverá comunicar, por escrito à **LOCATÁRIA**, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

6.2. Ao término da locação, a **LOCATÁRIA**, juntamente com o **LOCADOR**, elaborará um "Termo de vistoria" sobre as condições de conservação do imóvel, para fins de comparação com o "Termo de vistoria" feito quando do início da locação pela **LOCATÁRIA**, aprovado pelo **LOCADOR** para acerto final.

6.3. Nos casos considerados fortuitos e/ou de força maior, as partes ficarão eximidas de qualquer responsabilidade.

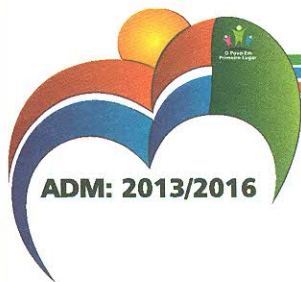
CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da comarca de Alvorada do Norte, para dirimir toda e qualquer Ação oriunda do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.

Damianópolis, 04 de janeiro de 2016.

Adelice Souza da Silva Maciel



Governo do Município de DAMIANÓPOLIS GOIÁS



MILENE FERREIRA DA TRINDADE
Secretaria de Assistência Social
LOCATÁRIA

ADELICE SOUZA DA SILVA MACIEL
LOCADOR


TESTEMUNHAS :

CPF: 013.652.802-52


CPF: 900.745.051-49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Adeline Souza da Silva Maciel
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2684435 2. A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 22/JUN/2009

NOME **ADELICE SOUZA DA SILVA MACIEL**

FILIAÇÃO **CRISTINO FERREIRA DE SOUZA**
MARIA SOUZA SILVA

NATALIDADE **MONTALVANIA-MG**

DOC. ORIGEM **C. CAS. 429 FLS. 71 L. B-07**
DAMIANOPOLIS-GO EM 02/11/1966

CPF **484799851-00**

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

40139344

27/OUT/1963
DATA DE NASCIMENTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

484.799.851-00

ADELICE SOUZA DA SILVA MACIEL

27/10/1963



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de NOVIEMBRO de 1988